



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044)
436.1286
CNPJ: 75.458.836/0001-33

LEI N.º 441/2005

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal assinar Convênio com a ADECIS – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itaúna do Sul/PR., para repasse de recursos de subvenção para manutenção e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Tomas Antonio Bajo Polo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Artigo 1º - Autorizar o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, repassar recursos financeiros, em forma de subvenção social, para manutenção da ADECIS – Associação de Desenvolvimento Comunitária de Itaúna do Sul, no valor de R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais), divididos em doze parcelas mensais de R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais), sendo que os repasses correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- I- 20.601.03462042 – Assistência Financeira à ADECIS.
- II- 3.3.50.43.001 – Subvenções Sociais.
- III- 3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Artigo 2º - Autorizar o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com a ADECIS – Associação de Desenvolvimento Comunitária de Itaúna do Sul e o Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

Artigo 3º- Os valores repassados através do Convênio, determinado no Artigo Primeiro da presente Lei, será reajustado de acordo com a majoração do índice do salário mínimo, vigente no país.

Artigo 4º- Esta Lei passará a vigor, retroativamente, a 1º de janeiro de 2005, revogando as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044)
436.1286
CNPJ: 75.458.836/0001-33

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná,
aos 23 dias do mês de fevereiro de 2005.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal.